

1. ESCOPO – APLICABILIDADE

1.1 Estes termos e condições gerais de venda (“TCGV”) aplicam-se a todos os pedidos de compra de quaisquer soluções inovadoras de sistemas de dispensação, vedação e de selagem ou outras embalagens (“PRODUTOS”) realizados por qualquer empresa (doravante denominada “CLIENTE”) e aceitos pela entidade legal estabelecida na parte inferior destes TCGV (“FORNECEDOR” ou “APTAR”), a qual é uma afiliada direta ou indireta, e controlada em última instância pela AptarGroup, Inc. Nestes TCGV, o CLIENTE e o FORNECEDOR são denominados em conjunto como “PARTES” e individualmente como “PARTE”. Mesmo que o CLIENTE não tenha assinado estes TCGV, as PARTES reconhecem e concordam que estes TCGV se aplicam a cada PEDIDO ACEITO e prevalecem sobre quaisquer termos de compra do CLIENTE, ou qualquer outro documento transmitido unilateralmente pelo CLIENTE, e que o CLIENTE pretenda aplicar nos termos de qualquer pedido, confirmação de pedido ou documento semelhante, que não sejam explicitamente aceitos por escrito pelo FORNECEDOR. Estes TCGV, também, se aplicam a todos os pedidos futuros de PRODUTOS junto ao CLIENTE, mesmo que o FORNECEDOR não se refira a eles novamente.

1.2 Em caso de qualquer divergência entre estes TCGV e eventuais termos específicos acordados entre as PARTES por escrito (por exemplo, um contrato de fornecimento) que façam referência a estes TCGV como um termo anexo aos mesmos, tais termos específicos prevalecerão sobre as disposições destes TCGV.

1.3 A renúncia de qualquer direito ou recurso nos termos destes TCGV só será eficaz se acordada por escrito entre as PARTES. A omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer um dos termos ou condições destes TCGV, ou de exercer qualquer direito objeto deste TCGV, não deve ser interpretada como novação ou renúncia de qualquer direito.

1.4 Se qualquer tribunal ou autoridade competente considerar que qualquer disposição destes TCGV (ou parte de qualquer disposição) seja inválida, ilegal ou inexecutável, essa disposição ou parte da disposição será, na medida do necessário, considerada excluída, e a validade e aplicabilidade das demais disposições destes TCGV não serão afetadas. Nestas circunstâncias, as PARTES acordarão de boa-fé os aditamentos a estes TCGV na medida necessária para garantir os direitos e benefícios das PARTES, de forma semelhante, na medida do possível, àquelas previstos nestes TCGV.

2. DEFINIÇÕES

2.1 “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa qualquer informação recebida pelo CLIENTE em decorrência destes TCGV e/ou PEDIDO ACEITO ou divulgado ao FORNECEDOR, direta ou indiretamente, oralmente, por escrito ou por análise de equipamentos, materiais ou processos utilizados pelo FORNECEDOR, inclusive informações que sejam exclusivas ou confidenciais para terceiros (incluindo, para evitar dúvidas, qualquer filial do FORNECEDOR e/ou suas afiliadas). INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, inclui expressamente os DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, SEGREDOS INDUSTRIAIS do FORNECEDOR, todas as informações e dados relacionados à pesquisa, desenvolvimento, produção, embalagem, controle, venda e comercialização dos produtos do FORNECEDOR, incluindo, mas não se limitando às informações econômicas, comerciais e planos de desenvolvimento técnico, precificação, estratégia de marketing, dados, informações técnicas, know-how, protótipos, modelos, amostras, desenhos, patentes, pedidos de patente, direitos autorais, melhorias e invenções (patentáveis ou não) e outras obras autorais, processo e informações do produto, métodos de fabricação, ativos intangíveis e obras derivadas feitas pelo CLIENTE (ou terceiro em nome do CLIENTE) que sejam baseadas em INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do FORNECEDOR ou de terceiros.

2.2 “DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL” ou “DPI” significa direitos de patente, direitos de invenções, direitos autorais, marcas registradas, direitos de design, direitos de modelo de utilidade, direitos de banco de dados, know how, direitos em informações confidenciais, segredos comerciais e outras propriedades intelectuais ou direitos semelhantes, incluindo melhorias dos mesmos, em qualquer parte do mundo que possam existir de tempos em tempos, seja registrado ou não registrado e incluindo o direito de pedido de registro.

2.3 “SEGREDOS INDUSTRIAIS” significam “segredos industriais” conforme definido na Diretriz da UE 2016/943 sobre a proteção de know-how e informações comerciais não divulgadas e de acordo com a legislação local aplicável.

3. PEDIDOS

3.1 Todas as cotações emitidas pelo FORNECEDOR (cada uma denominada “COTAÇÃO”) representam (i) aspecto essencial das negociações preliminares entre as PARTES e (ii) como tal, nenhuma COTAÇÃO será considerada como uma oferta vinculante pelo FORNECEDOR para fornecer os PRODUTOS ao CLIENTE, de acordo com o estabelecido na respectiva COTAÇÃO. A aceitação de uma COTAÇÃO pelo CLIENTE será considerada uma oferta pelo CLIENTE para comprar PRODUTOS sob as condições desse TCGV (“CONFIRMAÇÃO DE COTAÇÃO”).

3.2 Todo pedido de PRODUTOS feitos pelo CLIENTE (“PEDIDO”), independentemente dos meios pelos quais o referido PEDIDO for transmitido (inclusive em qualquer meio eletrônico de transmissão), deve ser considerado uma oferta pelo CLIENTE para comprar os PRODUTOS sob as condições deste TCGV.

3.3 O FORNECEDOR não está obrigado (i) por uma CONFIRMAÇÃO DE COTAÇÃO; ou (ii) qualquer PEDIDO, a até que o FORNECEDOR tenha aceitado tal PEDIDO ou CONFIRMAÇÃO DE COTAÇÃO (cada um denominado “PEDIDO ACEITO”) por meio de uma confirmação por escrito de tal PEDIDO ou CONFIRMAÇÃO DE COTAÇÃO (cada confirmação de venda por escrito denominada “CONFIRMAÇÃO DE VENDA”).

3.4 Todas as COTAÇÕES emitidas pelo FORNECEDOR são válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a menos que a COTAÇÃO estabeleça expressamente um período diferente.

3.5 O FORNECEDOR poderá, a seu exclusivo critério, aceitar ou rejeitar quaisquer pedidos de cancelamentos feitos pelo CLIENTE ou modificações a um PEDIDO ACEITO. Para evitar dúvidas, quando uma solicitação for feita para cancelar ou modificar um PEDIDO ACEITO e tal solicitação for recusada pelo FORNECEDOR, o PEDIDO ACEITO continuará em pleno vigor e efeito.

3.6 Se o FORNECEDOR aceitar uma alteração proposta pelo CLIENTE em qualquer PEDIDO ACEITO, tal alteração será formalizada pela emissão de uma nova CONFIRMAÇÃO DE VENDA, que deverá, além de atualizar o PEDIDO ACEITO original para refletir a mudança, especificar o valor de quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelo FORNECEDOR em decorrência de tal alteração (“DESPESAS”). A nova CONFIRMAÇÃO DE VENDA substituirá o PEDIDO ACEITO original e será vinculativa para o FORNECEDOR e para o CLIENTE após a emissão da nova CONFIRMAÇÃO DE VENDA para o CLIENTE.

3.7 Se o FORNECEDOR aceitar o cancelamento solicitado pelo CLIENTE, o FORNECEDOR deverá faturar todas as despesas e/ou custos incorridos pelo FORNECEDOR devido a tal cancelamento e deverá aplicar uma taxa de cancelamento mínima, equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo PEDIDO.

4. FABRICAÇÃO – QUANTIDADES

4.1 Os PRODUTOS do FORNECEDOR são fabricados, embalados e entregues de acordo com as disposições do FORNECEDOR referentes (i) aos acordos de qualidade padrão, (ii) às especificações técnicas ou de embalagem padrão, e (iii) aos requisitos logísticos padrão do FORNECEDOR (tal documentação e informação são denominadas em conjunto “ESPECIFICAÇÕES”).

4.2 Quando o CLIENTE exigir que o FORNECEDOR forneça componentes ou subcontrate serviços do CLIENTE ou de fornecedores terceiros designados pelo CLIENTE, o FORNECEDOR não terá responsabilidade pela qualidade, adequação ou fornecimento de tais bens ou serviços.

4.3 A quantidade mínima de PRODUTOS por PEDIDO e/ou entrega (“QMP”) é indicada na cotação do FORNECEDOR e na CONFIRMAÇÃO DE VENDA para PRODUTOS padrão e personalizadas.

4.4 Cada PEDIDO de PRODUTOS entrega pode ser até 5% (cinco por cento) maior ou menor que a quantidade especificada na CONFIRMAÇÃO DE VENDA e tal variação não será considerada uma violação destes TCGV, devendo FORNECEDOR apresentar fatura referente a quantidade realmente entregue. Se a quantidade de PRODUTOS entregues pelo FORNECEDOR for superior em mais de 5% (cinco por cento) à quantidade especificada na CONFIRMAÇÃO DE VENDA, o CLIENTE terá o direito de aceitar ou rejeitar os PRODUTOS além do limite máximo de 5% (cinco por cento). Se o CLIENTE aceitar tais PRODUTOS, tal entrega excessiva não será considerada uma violação destes TCGV e o FORNECEDOR deverá enviar fatura em relação à quantidade realmente entregue.

5. ENTREGAS

5.1 Os PRODUTOS são entregues no local de produção do FORNECEDOR de acordo com o Incoterm FCA (Incoterms 2020). Para evitar dúvidas, as referências a PRODUTOS sendo “entregues” e a “entrega” dos mesmos nestes TCGV serão interpretadas à luz do Incoterm FCA (Incoterms 2020).

5.2 Se o CLIENTE não retirar os PRODUTOS na data de entrega estabelecida na CONFIRMAÇÃO DE VENDA, o FORNECEDOR se reserva o direito de cobrar as despesas de armazenagem no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor especificado na CONFIRMAÇÃO DE VENDA por mês, até que os PRODUTOS sejam retirados. Se os PRODUTOS não tiverem sido retirados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de entrega acordada, o FORNECEDOR terá direito, sem prejuízo de outros direitos e recursos, de (i) vender os PRODUTOS a um terceiro ou (ii) faturar ao CLIENTE os respectivos PRODUTOS, se os PRODUTOS não puderem ser vendidos a um terceiro. O CLIENTE será responsável por todas e quaisquer taxas, despesas e encargos incorridos pelo FORNECEDOR em relação a essa venda.

5.3 Os prazos e as datas de entrega citados na CONFIRMAÇÃO DE VENDA são fornecidos apenas para orientação. O FORNECEDOR envidará esforços comerciais razoáveis para cumprir à essas datas, mas o cumprimento do prazo para entrega não será considerado essencial. O FORNECEDOR não será responsável por qualquer atraso na entrega dos PRODUTOS causado por um EVENTO DE FORÇA MAIOR, conforme definido no artigo 11, ou falha do CLIENTE em disponibilizar ao FORNECEDOR as instruções de entrega adequadas ou quaisquer outras instruções que sejam relevantes para o fornecimento dos PRODUTOS.

5.4 Não obstante o artigo 5.2, os prazos de entrega não se iniciarão até que o CLIENTE disponibilize ao FORNECEDOR todas as informações técnicas necessárias para processar o PEDIDO e/ou estabelecer os meios de crédito ou pagamento indicados na CONFIRMAÇÃO DE VENDA.

5.5 No caso de fornecimento internacional, o CLIENTE deverá entregar ao FORNECEDOR, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de fornecimento, todos os documentos necessários para que o FORNECEDOR possa beneficiar-se da isenção de IVA, de acordo com o exigido pelas normas europeias e locais vigentes, quando da entrega dos PRODUTOS. Caso seja negada ao FORNECEDOR a isenção de IVA no fornecimento internacional devido ao não cumprimento por parte do CLIENTE desta disposição, o CLIENTE deverá ressarcir o FORNECEDOR dos valores correspondentes ao IVA, juros e multas.

6. PREÇO – PAGAMENTO

6.1 Os PRODUTOS serão faturados pelo FORNECEDOR na entrega, pelo preço indicado na CONFIRMAÇÃO DE VENDA ou, caso a CONFIRMAÇÃO DE VENDA não indique um preço, na lista de preços atual na data da CONFIRMAÇÃO DE VENDA. O preço dos PRODUTOS exclui os custos e despesas de embalagem e transporte, IVA e quaisquer outras taxas ou impostos, que são faturados além do preço, quando aplicável.

6.2 As faturas são pagas na moeda indicada na mesma no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da fatura, mediante transferência bancária. Caso o pagamento em moeda estrangeira não seja permitido em razão de vedação legal, as faturas serão pagas em moeda local à taxa de câmbio de venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior ao pagamento. Não é concedido nenhum desconto para pagamento antecipado. Quaisquer despesas de transações para pagamento serão exclusivamente suportadas pelo CLIENTE. Nenhum pagamento será considerado recebido até que o preço de compra seja

creditado na conta bancária do FORNECEDOR.

6.3 O FORNECEDOR poderá exigir pagamento antecipado, garantias de pagamento (depósito ou outro) ou alterar quaisquer de suas condições de pagamento, a qualquer momento, especialmente se as informações sobre a situação financeira do CLIENTE indicarem que existe o risco de não pagamento dos PRODUTOS.

6.4 Quaisquer pagamentos parciais por parte do CLIENTE serão alocados na seguinte ordem de prioridade (i) faturas em aberto (primeiro a mais antiga); (ii) quaisquer juros de mora; e (iii) pagamento de despesas incorridas pelo FORNECEDOR na recuperação de pagamentos atrasados.

6.5 Qualquer atraso no pagamento dará origem à aplicação de correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP/PMFVG ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de multa de mora de acordo com a legislação vigente aplicável no momento. Além disso, o CLIENTE concorda que o FORNECEDOR terá o direito de cobrar o CLIENTE por quaisquer despesas incorridas na recuperação de pagamentos atrasados.

6.6 Se uma fatura não tiver sido totalmente paga na data de vencimento, o FORNECEDOR poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer um prazo razoável para a realização do pagamento e/ou, sem prejuízo de quaisquer outros direitos e recursos (i) cancelar e/ou suspender o processamento de quaisquer outros pedidos de produtos que tiverem sido aceitos de acordo com estes TCGV ou quaisquer outros termos entre as PARTES; e/ou (ii) exigir o pagamento imediato de qualquer quantia pendente ainda devida; e/ou (iii) exigir garantias de pagamento ou pagamento antecipado sobre qualquer pedido futuro de produtos; e/ou (iv) exigir que os PRODUTOS sejam devolvidos ao FORNECEDOR e, após essa exigência, o CLIENTE deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, devolver esses PRODUTOS ao FORNECEDOR, por conta e risco do CLIENTE.

6.7 O CLIENTE deverá pagar integralmente todos os valores devidos, de acordo com o PEDIDO, sem qualquer dedução ou retenção, exceto quando o contrário for exigido por lei. Se qualquer dedução ou retenção for exigida por lei do CLIENTE, o CLIENTE deverá, efetuar o respectivo pagamento, bem como deverá pagar ao FORNECEDOR valor adicional que garantirá que o FORNECEDOR reciba o mesmo valor total que receberia, caso tal dedução ou retenção não fosse exigida.

6.8 Quaisquer valores devidos de acordo com estes TCGV não incluem qualquer tributo federal, estadual ou local, imposto sob vendas, uso, serviço, ocupação, renda bruta, propriedade ou impostos similares de qualquer natureza aplicados agora ou no futuro, a menos que explicitamente incluído na fatura por escrito. Quando aplicável, o imposto sobre o valor agregado ou qualquer outro imposto de qualquer natureza será faturado pelo FORNECEDOR imediatamente para complementar qualquer quantia com relação à qual eles sejam calculados e será pago pelo CLIENTE integralmente sem deduções. Quando pertinente, as partes pagarão tempestivamente o valor dos impostos incidentes e fornecerão uns aos outros certificados fiscais oficiais, outras evidências da obrigação tributária juntamente com a comprovação de pagamentos ou qualquer documentação equivalente exigida pela lei aplicável. As PARTES também concordam em enviar esforços razoáveis para cooperar entre si, a fim de minimizar ou eliminar legalmente qualquer imposto acima mencionado de qualquer natureza, quando possível.

6.9 Quaisquer adiantamentos de pagamentos feitos pelo CLIENTE não serão reembolsados pelo FORNECEDOR, mas compensados como crédito em faturas futuras, se houver.

7. TITULARIDADE – RISCOS

7.1 O FORNECEDOR detém a titularidade dos PRODUTOS até o pagamento integral de seu preço, juros e custos adicionais, juntamente com todos as outras quantias que sejam, ou que se tornem, devidas pelo CLIENTE ao FORNECEDOR relacionados aos PRODUTOS. O FORNECEDOR terá o direito de tomar todas as medidas legalmente exigidas ou necessárias para assegurar e manter sua titularidade, de acordo com a legislação local aplicável.

7.2 O risco dos PRODUTOS é transferido para o CLIENTE após a entrega dos PRODUTOS conforme definido no artigo 5 ou de acordo com o Incoterm 2020 referido no PEDIDO. A partir da entrega, o CLIENTE assume todos os riscos de perda ou dano aos PRODUTOS. O CLIENTE garante que contratou uma apólice de seguro, em seguradora de primeira linha, que cobre qualquer dano ou perda que possa ser causado aos PRODUTOS a partir do momento de sua entrega, incluindo, sem limitação, perda, roubo, incêndio, danos causados pela água e desastres naturais. O CLIENTE, mediante solicitação do FORNECEDOR, deverá apresentar uma cópia da apólice de seguro.

7.3 Até que a titularidade dos PRODUTOS seja transferida para o CLIENTE, o CLIENTE deverá (a) certificar-se de que os PRODUTOS sejam facilmente identificáveis, incluindo, sem limitação, armazenagem dos PRODUTOS (sem custo para o FORNECEDOR) separadamente de todos os outros produtos do CLIENTE ou terceiros; e (b) manter os PRODUTOS em perfeitas condições.

7.4 Até que a titularidade dos PRODUTOS seja transferida para o CLIENTE, o CLIENTE só poderá usar, processar, consumir ou revender os PRODUTOS durante o curso normal e habitual dos negócios do CLIENTE (por exemplo, processo de fabricação, preenchimento e montagem).

7.5 Independentemente da reserva de propriedade sobre os PRODUTOS até o seu pagamento, o FORNECEDOR terá o direito de exigir o pagamento pelos PRODUTOS.

7.6 Antes do pagamento da respectiva fatura pelo CLIENTE, o direito do CLIENTE à posse, uso e revenda dos PRODUTOS será rescindido imediatamente se: (a) o CLIENTE deixar de comercializar ou parecer, na opinião razoável do FORNECEDOR, impossibilitado de comercializar ou estiver sujeito a processos de falência ou recuperação judicial, conforme definido na legislação nacional aplicável; (b) o CLIENTE deixar de pagar qualquer quantia devida ao FORNECEDOR referente a um PEDIDO ACEITO ou qualquer outro contrato entre o CLIENTE e o FORNECEDOR; (c) o CLIENTE penhorar ou de qualquer outra forma onerar qualquer um dos PRODUTOS; ou (d) o PEDIDO ACEITO for rescindido por qualquer motivo.

7.7 O CLIENTE deverá permitir que o FORNECEDOR, seus representantes, funcionários e subcontratados tenham o direito, a qualquer momento, de acessar qualquer local onde os PRODUTOS estejam ou possam ser armazenados para inspecioná-los e, se o direito de posse do CLIENTE, uso e revenda do PRODUTO tiver terminado, de recuperá-los.

7.8 Os direitos do FORNECEDOR constantes neste artigo 7 sobreviverão à rescisão de qualquer PEDIDO ACEITO ou destes TCGV.

8. GARANTIA

8.1 O FORNECEDOR garante que, na entrega, e por um período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega (“PERÍODO DE GARANTIA”), os PRODUTOS deverão: (a) cumprir materialmente com as ESPECIFICAÇÕES; (b) estar livres de defeitos materiais no design, material e mão de obra.

8.2 O FORNECEDOR, dentro dos limites permitidos por lei, não terá qualquer responsabilidade pela adequação, adaptabilidade ou compatibilidade dos PRODUTOS com as necessidades do CLIENTE para fabricação de produtos acabados, semiacabados ou intermediários, com a finalidade de incorporar os PRODUTOS em outros produtos e para o uso dos PRODUTOS na distribuição ou pulverização de qualquer conteúdo. O FORNECEDOR também não deverá, dentro dos limites permitidos por lei, ter qualquer responsabilidade em relação a reclamações de violação de direitos de terceiros (particularmente violação de Direitos de Propriedade Intelectual) referentes aos PRODUTOS (incluindo, entre outros, o desenho do PRODUTO ou suas especificações visuais).

8.3 Não obstante qualquer consultoria técnica realizada pelo FORNECEDOR, seja oralmente ou por escrito, ou quaisquer testes (especificamente testes de aprovação técnica) realizados pelo FORNECEDOR a pedido do CLIENTE, é de exclusiva responsabilidade do CLIENTE: (a) escolher os PRODUTOS e definir especificações técnicas ou de embalagem especiais ou personalizadas para os PRODUTOS; (b) garantir que os PRODUTOS solicitados ao FORNECEDOR sejam adequados para o uso pretendido; (c) garantir que os PRODUTOS sejam compatíveis com o conteúdo e outros componentes que o CLIENTE pretenda colocar nas embalagens acabadas e produtos vendidos pelo CLIENTE; (d) garantir o cumprimento de todos os regulamentos aplicáveis dos produtos acabados que comercializa; e (e) assegurar que as especificações personalizadas e/ou as instruções notificadas ao FORNECEDOR não violem e não infrinjam os direitos de terceiros (incluindo, mas não limitado a violação de DPI).

8.4 O CLIENTE, por meio deste, reconhece e concorda que, na medida em que quaisquer serviços sejam prestados pelo FORNECEDOR ao CLIENTE, tais serviços são prestados sem garantias. Sujeito ao Artigo 10.1, (i) o recebimento de quaisquer serviços e qualquer confiança neles pelo CLIENTE é inteiramente por conta e risco do CLIENTE; e (ii) o FORNECEDOR não aceita qualquer responsabilidade para com o CLIENTE, e o CLIENTE reconhece e concorda que o FORNECEDOR não tem qualquer responsabilidade para com o CLIENTE em relação a quaisquer desses serviços.

8.5 O FORNECEDOR não deverá, dentro dos limites permitidos por lei, ter qualquer responsabilidade ou obrigação em relação aos PRODUTOS no caso de: (a) mudanças ou alterações feitas nos PRODUTOS pelo CLIENTE; (b) uso incorreto, armazenagem dos PRODUTOS (particularmente após sua data de validade) e/ou não conformidade com as instruções fornecidas pelo FORNECEDOR; (c) negligência e/ou falha na manutenção dos PRODUTOS pelo CLIENTE; ou (d) desgaste natural dos PRODUTOS.

8.6 O CLIENTE se compromete a informar seus próprios clientes, fornecedores ou contratados sobre as condições e limites relativos ao uso e armazenagem dos PRODUTOS.

8.7 O FORNECEDOR exclui qualquer garantia em relação aos componentes ou materiais fornecidos pelo CLIENTE e não realizará nenhuma verificação de qualidade antes de usá-los na fabricação dos PRODUTOS. Quaisquer componentes e materiais fornecidos pelo CLIENTE serão considerados em conformidade com os requisitos do CLIENTE e com toda a legislação e regulamentos aplicáveis, tendo o CLIENTE a responsabilidade exclusiva de verificar essa conformidade.

8.8 Não obstante qualquer disposição em contrário nestes TCGV ou em qualquer PEDIDO, os protótipos, amostras e outros produtos em desenvolvimento fornecidos pelo FORNECEDOR não são para uso comercial e são disponibilizados sem qualquer representação ou garantia, expressa ou implícita. O FORNECEDOR não se responsabiliza frente ao CLIENTE em relação a quaisquer protótipos, amostras e outros produtos em desenvolvimento.

8.9 Exceto conforme estabelecido nestes TCGV, todas as garantias, condições e outros termos exigidos por lei ou regulamento comum são, dentro dos limites permitidos por lei, excluídos.

9. CONTROLE DE RECEBIMENTO – RECLAMAÇÕES

9.1 Todos os PRODUTOS serão examinados pelo CLIENTE no momento da entrega, a fim de verificar a sua conformidade com o PEDIDO ACEITO e as ESPECIFICAÇÕES. Para os PRODUTOS entregues pelo FORNECEDOR, quando acordado expressamente entre as PARTES termos de qualidade específicos, aplicam-se as disposições dos referidos termos.

9.2 O CLIENTE deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos após a descoberta, porém até 21 (vinte e um) dias corridos da data de entrega dos PRODUTOS, informar o FORNECEDOR por escrito de qualquer não conformidade ou defeitos dos PRODUTOS constatados em uma inspeção razoável (ou que teria sido constatado em uma inspeção razoável se tivesse sido realizada), sem prejuízo de qualquer reivindicação contra as transportadoras, de acordo com artigo 9.5 abaixo. Na falta de qualquer notificação de reivindicação nesse prazo de 21 (vinte e um) dias corridos, será considerado que o CLIENTE aceitou a entrega e o FORNECEDOR, nos termos do artigo 9.3, não será mais responsável (seja em contrato, ato ilícito (incluindo negligência), pela violação de dever legal, restituição ou de outra forma) em relação à não conformidade dos PRODUTOS entregues.

9.3 Sujeito ao artigo 9.4, caso os PRODUTOS entregues não estejam conformes ou estejam defeituosos por motivos que não sejam imputáveis ao CLIENTE (ou qualquer terceiro atuando em nome do CLIENTE) e tais não conformidades ou defeitos não fossem aparentes em uma inspeção razoável feita de acordo com o artigo 9.1 (“VÍCIOS OCULTOS”), o CLIENTE informará imediatamente o FORNECEDOR sobre suas reivindicações a respeito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a descoberta da não conformidade ou defeitos. Na falta de qualquer reivindicação nesse período de 3 (três) dias úteis, o FORNECEDOR não será mais

- responsável em relação a qualquer não conformidade ou defeitos dos PRODUTOS entregues que não puderam ser observados no momento da entrega.
- 9.4 O CLIENTE concorda que, em relação a um VÍCIO OCULTO, o FORNECEDOR não terá nenhuma responsabilidade perante o CLIENTE [seja em contrato, ato ilícito (incluindo negligência), por violação de dever legal, restituição ou de outra forma], em relação a qualquer reivindicação relacionada a qualquer não conformidade ou defeitos de seus PRODUTOS, na medida em que tal reivindicação seja interposta até a data, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de entrega dos PRODUTOS. Para evitar dúvidas, o prazo prescricional previsto neste artigo 9.4 não deve, de forma alguma, prorrogar o prazo prescricional de 21 (vinte e um) dias previsto no artigo 9.2 em relação à não conformidade ou defeitos que não sejam VÍCIOS OCULTOS.
- 9.5 O CLIENTE tomará todas as medidas necessárias assim que descobrir um defeito dos PRODUTOS ou não conformidade com as ESPECIFICAÇÕES, incluindo a possível paralisação imediata de sua produção, para limitar quaisquer consequências danosas que tal defeito ou não conformidade possa ter.
- 9.6 No caso de qualquer suposta não conformidade ou defeito dos PRODUTOS, o CLIENTE deverá fornecer ao departamento de qualidade do FORNECEDOR ou ao departamento de atendimento ao cliente do FORNECEDOR, no prazo de 14 (quatorze) dias após sua descoberta, (i) detalhes completos e precisos da suposta não conformidade ou defeito (inclusive por referência às disposições de quaisquer contratos de qualidade, quando aplicável); (ii) todas as informações necessárias solicitadas pelo FORNECEDOR, incluindo itens de rastreabilidade, para fins de análise da origem do defeito ou não conformidade; e (iii) amostras de tais PRODUTOS não conformes ou defeituosos. O FORNECEDOR deverá, atuando razoavelmente e de boa-fé, determinar se as amostras estão defeituosas ou não conformes, sem atrasos irrazoáveis. O CLIENTE não poderá devolver quaisquer PRODUTOS (além das amostras relevantes acima referidas) ao FORNECEDOR, a menos que um defeito ou não conformidade seja determinado e reconhecido pelo FORNECEDOR. Se o FORNECEDOR determinar que as amostras não estão com defeito ou não conformes, o FORNECEDOR devolverá os PRODUTOS relevantes ao CLIENTE e o CLIENTE reembolsará o FORNECEDOR por quaisquer despesas incorridas pelo FORNECEDOR no exame dos PRODUTOS supostamente defeituosos e em sua devolução. O CLIENTE não poderá, a menos que acordado previamente por escrito pelo FORNECEDOR, realizar ou permitir que um terceiro faça qualquer reparo no PRODUTO que o CLIENTE considere não conforme ou com defeito.
- 9.7 Se o CLIENTE e o FORNECEDOR discordarem da existência, natureza, extensão ou origem de uma não conformidade ou defeito em relação aos PRODUTOS, um especialista independente, escolhido pelo FORNECEDOR, atuando de forma razoável e de boa-fé, poderá ser convocado para determinar a causa raiz de qualquer suposto defeito. As conclusões desse especialista serão consideradas definitivas e vinculantes para ambas as PARTES. O custo da análise será suportado pela PARTE a quem o defeito ou a não conformidade de um PRODUTO seja atribuível ou, pelo CLIENTE, quando não houver nenhum defeito ou não conformidade em um PRODUTO.
- 9.8 O CLIENTE concorda que quaisquer variações ou diferenças observadas nos PRODUTOS a partir de modelos, protótipos ou maquetes, desenhos, brochuras, sites e publicidade, que são apenas para orientação, não podem ser consideradas como defeitos ou não conformidades.
- 9.9 No caso de uma entrega de PRODUTOS expressamente reconhecida pelo FORNECEDOR por escrito como não conformes ou defeituosos e referindo-se a este artigo 9, o FORNECEDOR deverá refazer ou substituir os PRODUTOS dentro dos prazos iniciais acordados para a fabricação e entrega dos PRODUTOS. Se o FORNECEDOR não desejar ou não puder refazer ou substituir os PRODUTOS, especialmente se gerar um atraso causado pelo FORNECEDOR, ou se falhar em refazer ou substituir, o CLIENTE terá o direito de rescindir o PEDIDO ACEITO. A falha em refazer ou substituir o PRODUTO somente será reconhecida após a tentativa de refazer ou substituir tiver sido mal sucedida e, em tais circunstâncias, o direito do CLIENTE de reivindicar danos estará sujeito ao artigo 10.
- 9.10 O CLIENTE deverá disponibilizar ao FORNECEDOR os PRODUTOS defeituosos ou devolvê-los após a autorização prévia do FORNECEDOR, em boas condições e em sua embalagem original, na medida do possível. O FORNECEDOR arcará com quaisquer custos de transporte na devolução, bem como quaisquer custos de transporte para os PRODUTOS substituídos ou reparados.
- 9.11 Se o FORNECEDOR der consentimento prévio por escrito, o CLIENTE poderá destruir quaisquer PRODUTOS defeituosos, às custas do FORNECEDOR e de acordo com quaisquer requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Em tais circunstâncias, o CLIENTE disponibilizará para o FORNECEDOR um certificado de destruição.
- 9.12 Os remédios previstos neste artigo 9 em relação ao descumprimento por parte do PRODUTO da garantia estabelecida no artigo 8.1, são os únicos e exclusivos remédios disponíveis para o CLIENTE e a única e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.
10. **RESPONSABILIDADE**
- 10.1 O FORNECEDOR será responsável perante o CLIENTE por todas as perdas diretas decorrentes de ou em conexão com estes TCGV e um PEDIDO ACEITO, sujeito à cláusula 10.2, sendo certo que, não obstante qualquer outra disposição nestes TCGV, o FORNECEDOR não terá nenhuma responsabilidade para com o CLIENTE (seja decorrente de contrato, ato ilícito (incluindo negligência), violação de dever legal ou de outra forma) por qualquer (i) perda de componentes e custos de fabricação de produtos acabados, semiacabados ou intermediários do CLIENTE; ou (ii) custos incorridos pelo CLIENTE na aquisição de produtos substitutos; ou (iii) perda de receita; perda de lucro (direta ou indireta); ou (v) perda de negócios; esgotamento da boa reputação; ou (iv) quaisquer reivindicações de terceiros contra o CLIENTE ou qualquer indenização ou outro pagamento feito pelo CLIENTE aos seus clientes; ou (vi) danos indiretos, punitivos ou consequentes.
- 10.2 O FORNECEDOR não excluir sua responsabilidade (se houver) perante o CLIENTE por: (i) conduta dolosa ou negligência grave; (ii) danos decorrentes de morte ou lesões corporais causados pelo FORNECEDOR; (iii) fraude e/ou declaração falsa; (iv) qualquer assunto para o qual seria ilegal para o FORNECEDOR excluir ou tentar excluir sua responsabilidade.
- 10.3 Não obstante qualquer outra disposição nestes TCGV, mas sujeita aos artigos 10.1 e 10.2, e dentro do limite permitido por lei para o artigo 10.2, a responsabilidade agregada máxima do FORNECEDOR para o CLIENTE decorrente ou em conexão com estes TCGV e o PEDIDO ACEITO, seja em contrato, ato ilícito, declaração falsa, nos termos da lei ou de qualquer outra forma, inclusive por negligência (ou negligência de uma pessoa pela qual o FORNECEDOR seja legalmente responsável), não excederá 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de venda do lote de PRODUTOS que originaram a reivindicação.
- 10.4 Cada um dos funcionários, representantes, e subcontratados do FORNECEDOR poderá impor as exclusões e restrições de responsabilidade nestes TCGV, como se as palavras "seus funcionários, representantes e subcontratados" tenha seguido a palavra FORNECEDOR, sempre que apareça nestas cláusulas.
11. **FORÇA MAIOR**
- 11.1 Caso o FORNECEDOR esteja impedido de realizar qualquer das suas obrigações nos termos de um PEDIDO ACEITO e estes TCGV por um evento que esteja fora de seu controle razoável, incluindo, mas não limitado a indisponibilidade do produto, atrasos da transportadora, atrasos devido a incêndio, inundação, tempestade, condições climáticas severas, pandemias, falta de energia, disputas trabalhistas, atos de guerra, terrorismo, embargos, escassez de suprimentos de matérias-primas ou componentes ou atos de qualquer governo ou agência (um "EVENTO DE FORÇA MAIOR"), o FORNECEDOR não será responsável por tal falha em relação ao CLIENTE. Sem prejuízo do disposto acima, em tais circunstâncias, o FORNECEDOR poderá, a seu critério, cancelar um PEDIDO ACEITO, suspender sua realização, adiar a data de entrega ou ceder o PEDIDO ACEITO a outro grupo societário do FORNECEDOR. Se ocorrer um EVENTO DE FORÇA MAIOR que impeça o FORNECEDOR de cumprir qualquer uma de suas obrigações, o FORNECEDOR deverá informar o CLIENTE, sem demora, e buscar uma solução junto ao CLIENTE. Caso um PEDIDO ACEITO seja suspenso ou a data de entrega seja adiada, o CLIENTE tomará todas as medidas necessárias para manter, às suas custas, a validade dos meios de pagamento enquanto tal PEDIDO estiver suspenso e até que a entrega possa ser realizada.
12. **CONFIDENCIALIDADE**
- 12.1 O CLIENTE compromete-se, durante o período de seu relacionamento comercial com o FORNECEDOR e por 10 (dez) anos após o término da relação comercial ("PRAZO"), a manter a confidencialidade e não usar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS. No entanto, qualquer SEGREDO INDUSTRIAL permanecerá confidencial mesmo após o PRAZO. As obrigações de confidencialidade não se aplicam a INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de domínio público ou que tenham entrado em domínio público, exceto pela quebra de confidencialidade do CLIENTE; que seja legalmente recebida de terceiros; ou na medida em que o CLIENTE estiver obrigado por lei ou por ordem governamental ou judicial.
- 12.2 O CLIENTE concorda que o FORNECEDOR sofrerá danos irreparáveis no caso de violação pelo CLIENTE de suas obrigações nos termos desta cláusula 12, cujo valor monetário é impossível de determinar. Assim, em tal caso, o FORNECEDOR terá direito a buscar medidas cautelares e reparadoras, além de quaisquer outros recursos que tenha o direito, sem a necessidade de prestar caução ou outra garantia. Não obstante o acima exposto, o CLIENTE será totalmente responsável perante o FORNECEDOR por todos os danos, incluindo lucros cessantes, relacionados à violação desta cláusula 12.
- 12.3 É vedado ao CLIENTE analisar, tentar modificar, fazer engenharia reversa ou procurar determinar a estrutura de quaisquer PRODUTOS ou qualquer outra tecnologia da APTAR.
13. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 13.1 O FORNECEDOR não transfere para o CLIENTE nenhum DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL relacionado ou vinculado aos PRODUTOS resultantes do fornecimento, desenho e/ou fabricação dos PRODUTOS e/ou quaisquer estudos e análises feitos pelo FORNECEDOR com relação ao desenho e fabricação de PRODUTOS para um CLIENTE (incluindo, mas não limitado a, qualquer especificação técnica personalizada criada para o CLIENTE, com o propósito de desenvolver um novo PRODUTO em respeito a um contrato de pesquisa e desenvolvimento, ou para melhorar a qualidade e o preço de custo dos PRODUTOS) e todos esses DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL em relação aos mesmos permanecerão propriedade exclusiva do FORNECEDOR (ou de seus licenciadores).
- 13.2 O CLIENTE deverá indenizar o FORNECEDOR por todas as perdas, custos, demandas, despesas razoáveis (incluindo despesas legais) em relação a quaisquer reivindicações, procedimentos ou alegações que possam ser interpostas por terceiros alegando uma violação de seus direitos (incluindo Direito de Propriedade Intelectual ou concorrência desleal) em relação a (i) PRODUTOS fabricados pelo FORNECEDOR de acordo com as especificações ou instruções dadas pelo CLIENTE ou (ii) PRODUTOS acabados, semiacabados ou intermediários fornecidos pelo CLIENTE ou em seu nome.
- 13.3 O CLIENTE, por sua própria conta e risco, assinará eventuais documentos adicionais, tomará as medidas e fará o que possa ser solicitado pelo FORNECEDOR para dar pleno efeito ao cumprimento da cláusula 13.1.
14. **CONFORMIDADE (COMPLIANCE) DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 14.1 Ambas as PARTES cumprirão todos os requisitos aplicáveis do Regulamento UE 2016/67 ("GDPR") e qualquer legislação local aplicável relacionada ao processamento de dados pessoais e privacidade de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (juntamente com a GDPR denominadas como "LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS"). Quaisquer termos não definidos nesta cláusula têm o significado definido na GDPR e na LGPD. As PARTES reconhecem e concordam que quaisquer DADOS PESSOAIS fornecidos por uma PARTE à outra deverão ser considerados uma transferência de DADOS PESSOAIS entre CONTROLADORES DE DADOS (Entretanto, as PARTES reconheçam e concordem que são CONTROLADORES DE DADOS em comum em relação aos DADOS PESSOAIS e não "CONTROLADORES CONJUNTOS" (conforme definição no GDPR). O processamento de dados pessoais do CLIENTE será realizado de acordo com a Política de Privacidade do FORNECEDOR disponível em <https://www.aptar.com/general-terms-and-conditions-of-use/>, a qual o cliente reconhece e aceita.
15. **ANTI-SUBORNO E SANÇÕES ECONÔMICAS**
- 15.1 O CLIENTE se comprometerá a cumprir todas as sanções econômicas aplicáveis e a legislação de controles de exportação. Se, a qualquer momento, uma legislação tornar impossível ou ilegal o cumprimento dos deveres do FORNECEDOR, o FORNECEDOR terá o direito de cancelar o PEDIDO ACEITO e encerrar o relacionamento com o CLIENTE, sem qualquer responsabilidade para com o FORNECEDOR.
- 15.2 O CLIENTE deverá (a) cumprir os requisitos de toda a legislação anti-suborno aplicável, nacional e estrangeira, incluindo a Lei Lei nº 12.846/2013 do Brasil, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010, a Lei de Práticas de Corrupção Estrangeira dos EUA e a "Loi Sapin II" francesa, e não realizar, oferecer, aceitar ou solicitar qualquer pagamento ou transferir qualquer coisa de valor (direta ou indiretamente) para qualquer (i) pessoa física, (ii) sociedade, (iii) associação, (iv) parceria ou (v) órgão público que, atuando ou não em sua capacidade oficial esteja em posição de beneficiar, proteger ou reter qualquer negócio e/ou fornecer qualquer vantagem financeira ou outra para si ou para a APTAR; (b) manter livros de contas e registros precisos em relação ao PEDIDO e, à pedido da APTAR, disponibilizá-los para auditoria.
- 15.3 A violação pelo CLIENTE dos termos desta cláusula 15 será considerada uma violação material e a APTAR poderá rescindir imediatamente o PEDIDO ACEITO, a qualquer momento, com efeito imediato.
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Estes TCGV e o PEDIDO ACEITO não estabelecem, nem serão interpretados como qualquer parceria ou relacionamento de representação ou agenciamento comercial entre as PARTES.
- 16.2 Salvo disposição expressa em contrário nestes TCGV, ou no PEDIDO ACEITO, nenhuma disposição destes TCGV ou do PEDIDO ACEITO deverá ser exequível por qualquer terceiro.
- 16.3 Estes TCGV e o PEDIDO ACEITO (juntamente com quaisquer documentos aqui referidos ou incluindo, para evitar dúvidas, as ESPECIFICAÇÕES) contém o acordo e entendimento integral das PARTES e substitui todos os contratos, entendimentos ou acordos anteriores (orais e escritos) relacionados ao assunto destes TCGV e qualquer documento desse tipo. O CLIENTE reconhece que está celebrando estes TCGV e qualquer PEDIDO ACEITO sem dependência de qualquer compromisso, garantia ou representação dada em nome do FORNECEDOR que não esteja expressamente contido nestes TCGV e qualquer PEDIDO ACEITO, ressalvado que nada neste artigo limitará ou excluirá a responsabilidade do FORNECEDOR por fraude ou declaração falsa.
- 16.4 As PARTES concordam que a saída do Reino Unido da União Europeia pode ter um impacto no mercado para os PRODUTOS e/ou os negócios da APTAR. Como tal, se a APTAR concluir que é necessário ou desejável alterar os termos de um PEDIDO ACEITO devido à saída do Reino Unido da União Europeia, então a APTAR notificará o CLIENTE a respeito da mesma e as PARTES procurarão, de boa-fé, concordar com variações relevantes ao PEDIDO ACEITO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do aviso da APTAR. As obrigações da APTAR em relação ao PEDIDO ACEITO pertinente serão suspensas enquanto as PARTES tentam concordar com as alterações. Caso as PARTES não concordem com as alterações, mediante assinatura de aditivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a APTAR terá, sem responsabilidade, o direito de rescindir imediatamente o PEDIDO ACEITO.
- 16.5 Sujeito à cláusula 12 e não obstante quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de propriedade do CLIENTE, o FORNECEDOR poderá exibir, mencionar ou apresentar em formatos multimídia em domínio público, incluindo, mas não se limitando a feiras, exposições ou shows, e em qualquer comunicado de imprensa ou publicidade ou material comercial, qualquer produto acabado do CLIENTE que incorpore os PRODUTOS fornecidos pelo FORNECEDOR. Qualquer exibição desse tipo será para fins de promoção dos próprios PRODUTOS DO FORNECEDOR. Ademais, o CLIENTE concede ao FORNECEDOR uma licença gratuita e livre de royalties para reproduzir, distribuir, comunicar ao público, por todos os meios de divulgação, em todos os territórios, e durante a vigência destes TCGV, os DPIs do CLIENTE exclusivamente para os fins declarados nesta cláusula.
17. **LEI APLICÁVEL - FORO**
- 17.1 Os TCGV, o PEDIDO ACEITO e todos os instrumentos celebrados entre PARTES (sejam contratuais ou não contratuais) serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil. Fica excluída a Convenção de Viena de 11 de abril de 1980 sobre as vendas internacionais de mercadorias.
- 17.2 O tribunal da jurisdição da sede ou filial do FORNECEDOR no momento da CONFIRMAÇÃO DE VENDA do FORNECEDOR terá jurisdição exclusiva em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em relação a qualquer controvérsia ou disputa relacionadas aos TCGV, o PEDIDO ACEITO e todos os demais instrumentos contratuais celebrados entre as PARTES (incluindo quaisquer obrigações não contratuais).